

REVOGADA pela RESOLUÇÃO CTPP nº 02, de 05 de fevereiro de 2024

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO**

PORTARIA Nº 2.095, DE 25 DE JULHO DE 2022

(DOU de 27/07/2022 - Seção 2)

~~O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021, resolve:~~

~~Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, o Grupo de Trabalho Tripartite de acompanhamento da implementação da Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.~~

~~Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:-~~

~~I - bancada de governo:~~

~~a) titular - Jomar Sousa Ferreira Lima - SIT/STRAB/MTP;~~

~~b) suplente - Flávio de Oliveira Nunes - SIT/STRAB/MTP;~~

~~c) titular - Serafim da Silva Neto - SIT/STRAB/MTP;~~

~~d) suplente - Paulo César Andrade Almeida - SPREV/MTP;~~

~~e) titular - Maria Christina Felix - FUNDACENTRO/MTP; e~~

~~f) suplente - Klauss Kleydmann Sabino Garcia - CGSAT/Ministério da Saúde.~~

~~II - bancada de empregadores:~~

~~a) titular - Ana Cristina Fachine Pimentel - CNI;~~

~~b) suplente - Odirlei Ducatti - CNI;~~

~~c) titular - Haruo Ishikawa - CNI;~~

~~d) suplente - Andreia Kaucher - CNI;~~

~~e) titular - José Luiz de Barros - CNI; e~~

~~f) suplente - Silvio Vasco Campos Jorge - CNT.~~

~~III - bancada de trabalhadores:~~

~~a) titular - Luis Carlos José de Queiroz - CUT;~~

~~b) suplente - Marcos Antonio de Almeida Ribeiro - Força Sindical;~~

~~c) titular - Robinson Leme - NCST;~~

~~d) suplente - Miraldo Vieira - CTB;~~

~~e) titular - Nilson Duarte Costa - UGT; e~~

~~f) suplente - Rodrigo Xavier Camargo - UGT.~~

~~§ 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo será exercida pela bancada de governo.~~

REVOGADA pela RESOLUÇÃO CTPP nº 02, de 05 de fevereiro de 2024

~~§ 2º O apoio administrativo do Grupo será prestado pela Coordenação Geral de Normatização e Registros da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.~~

~~§ 3º Os membros do Grupo poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante indicação de seu respectivo órgão ou entidade.~~

~~§ 4º É franqueada a participação de um representante do Ministério Público do Trabalho nas reuniões do Grupo, na qualidade de observador.~~

~~§ 5º A convocação dos representantes do Grupo será feita por mensagem eletrônica.~~

~~§ 6º As reuniões do Grupo serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.~~

~~§ 7º Podem ser convidados a participar das reuniões do Grupo até três assessores técnicos por bancada.~~

~~Art. 3º O Grupo apresentará à CTPP, no que couber, sugestão de resolução de eventuais problemas de aplicação da NR-18 nas atividades da indústria da construção.~~

~~Art. 4º A participação no Grupo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

MAURO RODRIGUES DE SOUZA